



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Auditoria Interna

# PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA)

**2021**





# **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**

## **SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA**

### **COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

#### **PLANO**

#### **PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA 2021**

#### **INTRODUÇÃO**

A Auditoria Interna Governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

De acordo com o Instituto dos Auditores Internos do Brasil, a missão da Auditoria Interna é aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação (*assurance*), assessoria (*advisory*) e conhecimento (*insight*) objetivos baseados em riscos.

Com base nessas premissas, e em atendimento à Resolução nº 309/2020, do Conselho Nacional de Justiça, à Resolução nº 1.139/2020 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (Estatuto de Auditoria Interna) e ao seu Regulamento Administrativo (aprovado pela Resolução TRE-RJ nº 1107/2019), no qual se observa, na Seção VIII, as atribuições da Secretaria de Auditoria Interna, foi elaborado o Plano Anual de Auditoria - Exercício 2021 (PAA 2021), documento onde estão registradas as atividades prioritárias de auditoria interna que serão desenvolvidas ao longo do exercício de 2021, monitoramentos de recomendações expedidas em auditorias anteriores e outras atividades afetas à sua área de atuação.

Os trabalhos serão coordenados pela Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD), subunidade da Secretaria de Auditoria Interna (SAU), e serão executados pelas seções integrantes de sua estrutura organizacional (Seção de Auditoria de Licitações, Contratos, Patrimônio e Orçamento – SEALPO e Seção

de Auditoria do Desenvolvimento Institucional – SEAUDI) e pelos servidores lotados na própria Coordenadoria.

Nesta proposta, constam os temas, subtemas e escopos preliminares das auditorias, o respectivo alinhamento com o Planejamento Estratégico do TRE-RJ e com o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP 2018-2021, além dos cronogramas dos trabalhos.

Importa registrar que, em razão do quantitativo atual de servidores lotados na Coordenadoria de Auditoria Interna e nas Seções a ela vinculadas, a presente proposta de Plano Anual de Auditoria dará ênfase aos trabalhos de auditoria demandados por órgãos superiores, quais sejam, as Auditorias nas Contas Anuais, referentes aos exercícios de 2020 e 2021 (Instrução Normativa nº 84, de 22/4/2020, do Tribunal de Contas da União), a Ação Coordenada de Auditoria aprovada pelo Conselho Nacional de Justiça e as Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral. Contudo, foram previstas, ainda, uma auditoria operacional sobre Suprimento de Fundos, atividades de monitoramento de recomendações expedidas em auditorias pretéritas e a prestação de serviço de consultoria, este último com tema, escopo e cronograma a serem acordados com a Administração.

Os trabalhos deverão ser metodologicamente estruturados, lastreados em normas e padrões técnicos e profissionais, sempre baseados em evidências, dando ênfase a aspectos gerenciais relevantes, e não somente à conformidade de transações, com a finalidade de aumentar, proteger e garantir o valor organizacional.

## **NORMATIVOS ORIENTADORES DO PLANEJAMENTO DE AUDITORIA INTERNA**

Na elaboração deste Plano de Auditoria Interna foram considerados os seguintes normativos como pressupostos:

### **a. Plano Estratégico do TRE-RJ 2016-2021**

Ao estabelecer o PAA 2021, foram observados os objetivos estratégicos definidos no Plano Estratégico Institucional em vigor (revisado em 2020 - versão 4.0), a fim de alinhar os trabalhos aos objetivos da estratégia institucional.

### **b. Demandas do Tribunal de Contas da União**

Foi considerada ainda a Instrução Normativa do TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da Administração Pública Federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União. Essa Instrução Normativa estabelece que os trabalhos de asseguarção relacionados às prestações de contas anuais abrangem, além da avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas, os trabalhos de avaliação ou de outras naturezas previstos nos planos anuais de atividades de auditoria interna e a certificação das contas, realizada de acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante auditoria integrada financeira e de conformidade.

**c. Resolução nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça e Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro**

A Resolução CNJ nº 309/2020, em seus artigos 31 a 38, e o Estatuto de Auditoria Interna do TRE-RJ (Resolução TRE-RJ nº 1.139/2020), em seus artigos 22 e 23, apresentam disposições específicas referentes ao planejamento e priorização de atividades de auditoria, que orientaram a elaboração do PAA 2021.

Ressalte-se, contudo, que, em razão da predominância de trabalhos de auditoria de natureza obrigatória, o presente plano não foi elaborado com base em riscos (metodologia preferencial, nos termos dos referidos normativos), ainda que fatores de risco tenham sido considerados para a inclusão de uma ação de auditoria não obrigatória, do tipo avaliação (Auditoria Operacional - Suprimento de Fundos).

**d. Planos de Auditoria de Longo Prazo – PALP, quadriênio 2018-2021, tanto do TRE-RJ, como do TSE (Plano de Auditoria Integrada de Longo Prazo)**

O plano de auditoria de longo prazo pressupõe o alinhamento das atividades da Unidade de Auditoria Interna às metas traçadas no Plano Plurianual e no Planejamento Estratégico do órgão, além das áreas que apresentem maior relevância, evitando, desse modo, que os recursos sejam focados em atividades que não trarão benefícios substanciais.

Seu objetivo é traçar, em conjunto com os demais instrumentos de planejamento, as diretrizes a serem observadas nos exercícios vindouros, de modo a auxiliar o gestor na tomada de decisão.

Da mesma forma, o PAA deve estar em consonância com o Plano de Auditoria Integrada de Longo Prazo (PALP), que contempla o planejamento dos processos a serem examinados pelas unidades de Auditoria da Justiça Eleitoral no período de 2018 a 2021.

## **ESCOPO DO TRABALHO**

As atividades previstas na presente proposta de Plano Anual de Auditoria podem ser agrupadas em trabalhos de avaliação, monitoramento de recomendações expedidas e outras atividades.

### **Avaliações**

Os trabalhos de avaliação estão previstos no Anexo I (id 1395304). Em relação a esses, o PAA 2021 priorizou as atividades de auditoria demandadas por órgãos superiores, quais sejam, as Auditorias nas Contas Anuais referentes aos exercícios de 2020 e 2021, em cumprimento à IN TCU nº 84, de 22/4/2020, as Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral, conduzidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, e a Ação Coordenada de Auditoria conduzida pelo Conselho Nacional de Justiça.

Além disso, foi prevista a realização de Auditoria Operacional sobre Suprimento de Fundos, com a finalidade de avaliar se o processo de concessão, aplicação e comprovação de despesas com a utilização de verbas pelo regime de adiantamento está operando com economicidade, eficácia, eficiência e efetividade. A percepção quanto à oportunidade de realizar o referido trabalho decorreu da participação da COAUD/SAU nas discussões a respeito da transferência da análise de prestação de contas de suprimento de fundos de sua esfera de atuação para a de outra unidade da estrutura organizacional do Tribunal, com fundamento no art. 76 da Resolução CNJ nº 309/2020[1].

Na ocasião, a COAUD, a partir do conteúdo de suas listas de verificação, avaliou os impactos de possíveis desconformidades sobre a opinião da unidade quanto à regularidade de contas de suprimento de fundos, e pôde vislumbrar, ainda que de forma preliminar, oportunidades para otimização do próprio processo de análise das contas, assim como para implantação/aprimoramento de controles associados às etapas prévias de concessão e aplicação.

A partir dessa experiência, entendeu-se pertinente propor a realização de auditoria do tipo operacional sobre o objeto, no exercício de 2021, para aprofundar a análise quanto aos riscos associados ao regime de adiantamento e para atestar a existência e efetividade de seus controles internos.

A escolha também se revelou oportuna pelas seguintes razões:

- a) trata-se de objeto sensível, uma vez que a aplicação direta de recursos públicos por servidor do Tribunal, ainda que sujeita a posterior prestação de contas, traz consigo um risco potencial de danos à imagem da organização, caso ocorram desvios ou má utilização, independentemente dos valores envolvidos;
- b) o objeto nunca foi avaliado sob a perspectiva de uma auditoria operacional baseada em riscos, sendo esse um fator tipicamente considerado para a priorização de objetos auditáveis com base em fatores de risco; e
- c) a unidade de auditoria interna possui um conhecimento prévio sobre o objeto, em decorrência de sua atuação na análise das prestações de contas dos supridos, o que tende a otimizar os trabalhos e potencializar as chances de identificação de oportunidades efetivas de melhoria nos controles do processo.

## **Monitoramentos**

No Anexo II (id 1395313) estão elencados os trabalhos de monitoramento de recomendações expedidas em relatórios de auditoria de exercícios anteriores.

Para seleção dos objetos, foram adotados os seguintes critérios, de acordo com a unidade responsável pela elaboração do relatório de auditoria em que as recomendações foram expedidas:

- a. recomendações ainda não monitoradas, constantes de relatórios de auditoria emitidos no exercício de 2019, em decorrência de trabalhos de auditoria realizados diretamente pela COAUD;
- b. recomendações ainda não monitoradas, constantes de relatórios de auditoria emitidos no primeiro semestre de 2019, em decorrência de trabalhos de auditoria realizados pela SEALPO; e
- c. recomendações monitoradas em 2020 pela SEAUDI, até a elaboração do presente PAA, que tenham sido consideradas ainda pendentes de implementação e em relação às quais tenha sido proposta, no

respectivo relatório de monitoramento, nova verificação no exercício de 2021.

A adoção dos critérios de seleção acima relacionados levou em conta o fato de que recomendações decorrentes de trabalhos anteriores aos ali mencionados, já monitoradas e consideradas ainda pendentes de implementação, estão contempladas no estudo a que se refere o item “c”, do Anexo III, do PAA 2020 – Revisão (em execução). Por sua vez, o monitoramento de recomendações decorrentes de trabalhos posteriores aos ali mencionados deverá ser contemplado em planos de trabalho futuros.

### **Outras atividades**

O Anexo III (id 1395324) relaciona as principais atividades adicionais que serão realizadas pela Unidade de Auditoria Interna no exercício de 2021, cabendo destacar a previsão de prestação de serviço de consultoria, com fundamento no artigo 58 da Resolução CNJ nº 309/2020 e no artigo 27 da Resolução TRE-RJ nº 1.139/2020 (Estatuto de Auditoria Interna).

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

Os conhecimentos específicos ainda não obtidos e que sejam necessários à realização satisfatória das auditorias que compõem este PAA deverão ser supridos através de ações de treinamento incluídas no Plano Anual de Capacitação desta Secretaria de Auditoria Interna (PAC-AUD).

Em conformidade com o disposto nos artigos 33 e 34 da Resolução TRE-RJ nº 1.139/2020 (Estatuto de Auditoria Interna), o PAC-AUD será encaminhado à unidade responsável pela contratação de cursos e eventos do órgão após a aprovação do presente PAA, como subsídio para a elaboração do Plano Anual de Capacitação do Tribunal.

Em relação aos recursos materiais à disposição da unidade de auditoria interna, estes foram considerados suficientes e satisfatórios para a boa execução do plano, quando de sua elaboração e dimensionamento.

Por sua vez, em relação aos recursos humanos, importa ressaltar que a Coordenadoria de Auditoria Interna e suas Seções contam com quantitativo reduzido de servidores<sup>[2]</sup>, tendo em vista a especificidade e complexidade de suas atribuições. Em contrapartida, houve aumento substancial em suas atribuições, em decorrência da aprovação do novo Regulamento Administrativo do TRE-RJ.

Nesse contexto, o quantitativo total de avaliações, monitoramentos, consultoria e demais atividades previstas, e seus respectivos cronogramas, tornam a execução do PAA 2021 uma meta desafiadora, entendendo-se, no entanto, necessária sua execução, quer por obrigação normativa, quer pela relevância e pertinência das atividades e pelos resultados que com estas se pretende alcançar.

Assim, a plena execução das atividades para o exercício demandará maior esforço por parte de todos os servidores da Coordenadoria e das Seções, exigindo a possível participação de servidores ocupantes de função gerencial e de supervisão em atividades de cunho operacional, a designação de servidores lotados na Coordenadoria para formar ou compor equipes de auditoria e a participação dos auditores em mais de um

trabalho de auditoria e/ou monitoramento, de maneira concomitante, durante praticamente todo o exercício.

Desse modo, o reforço do quadro de auditores revela-se imperioso, não apenas para racionalizar a distribuição dos esforços entre os diversos trabalhos previstos, mas, sobretudo, para possibilitar a ampliação e maior diversificação do leque de atividades da Unidade de Auditoria Interna em planos de trabalho futuros.

## CONCLUSÃO

Em cumprimento aos artigos 31 e 32 da Resolução CNJ nº 309/2020; aos artigos 29, inciso IV, e 31, inciso I, do Regulamento Administrativo do Tribunal, aprovado pela Resolução TRE-RJ nº 1.107/2019; bem como ao disposto nos artigos 22 e 23 do Estatuto de Auditoria Interna do TRE-RJ (Resolução TRE-RJ nº 1.139/2020), apresenta-se a presente proposta do Plano Anual de Auditoria de 2021, contendo o planejamento das ações de avaliação a serem realizadas no exercício (Anexo I – id 1395304), o cronograma das ações de monitoramento de recomendações expedidas à Administração (Anexo II – id 1395313), bem como a previsão das atividades adicionais mais relevantes a serem desenvolvidas pela COAUD/SAU em 2021 (Anexo III – id 1395324), conforme descrito neste documento.

À consideração superior.

---

[1] Tal transferência é um dos objetos do Grupo de Trabalho constituído por meio da Portaria DG nº 50/2020 (id 1033192), cujas atividades e deliberações estão sendo registradas no processo SEI nº 2020.0.000036003-0.

[2] Entre os anos de 2019 e 2020, as Seções responsáveis pela realização das atividades de auditoria interna sofreram perdas significativas em seus quadros, com a aposentadoria de um servidor e a remoção de outros quatro (três deles para unidades externas à SAU), não tendo ocorrido reposição até o momento da elaboração deste Plano.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2020

---

**THIAGO MARVILA MORAIS**  
**COORDENADOR(A) DE AUDITORIA INTERNA**



Documento assinado eletronicamente em 30/11/2020, às 16:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**ELIZABETH SILVA VIANA**  
**SECRETÁRIO(A) DE AUDITORIA INTERNA**



Documento assinado eletronicamente em 30/11/2020, às 17:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[rj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1395185** e o código CRC **97E5A48C**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

---



### ANEXO I - AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA - AVALIAÇÕES

Nº	ÁREA PREVISTA NO PALP	TEMA	SUBTEMA	ESCOPO PRELIMINAR	ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	CRONOGRAMA		Nº AUDITORES
						Início	Término	
1	CONTÁBIL / ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA	Prestação de Contas	Demonstrações Contábeis	• Auditoria nas Contas Anuais – exercício 2020 (IN TCU nº 84/2020) – Conclusão/Certificado de Auditoria <sup>i</sup>	OE 08 – Fortalecer a Governança Institucional OE 11 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e de custos	Jan/2021	Jul/2021 <sup>ii</sup>	6
2	CONTÁBIL / ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA	Prestação de Contas	Demonstrações Contábeis	• Auditoria nas Contas Anuais – exercício 2021 (IN TCU nº 84/2020) – Fase pré-fechamento do balanço (Auditoria Integrada TSE) <sup>iii</sup>	OE 08 – Fortalecer a Governança Institucional OE 11 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e de custos	Abr/2021	Dez/2021	6
3	PATRIMONIAL	Tecnologia da Informação	Gestão de Ativos	• Auditoria Integrada TSE – Gestão de Ativos de TIC (continuação) <sup>iv</sup>	OE 10 – Aperfeiçoar a infraestrutura e a governança de TIC	Jan/2021	Jun/2021	2



4	PATRIMONIAL / GOVERNANÇA	Instalações, contratações e sistemas	Acessibilidade	• Auditoria Coordenada CNJ - Acessibilidade	OE 09 – Aprimorar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades do TRE-RJ	Jul/2021	Out/2021 <sup>v</sup>	2
5	OPERACIONAL	Aquisição de bens e serviços: Suprimento de Fundos	Concessão, Aplicação e Prestação de Contas	• Auditoria Operacional em Suprimento de Fundos	OE 11 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e de custos	Mar/2021	Jun/2021	2

<sup>i</sup> Trata-se de continuidade do trabalho previsto no Anexo I do PAA 2020 – Revisão (id 1183448 no processo SEI nº 2019.0.000061837-3)

<sup>ii</sup> A extensão do prazo para conclusão da atividade – em relação à previsão original contida no Anexo I do PAA 2020 – Revisão (id 1183448 no processo SEI nº 2019.0.000061837-3) – teve como fundamento as diretrizes constantes do Ofício-Circular nº 1/2020 da Segecex/TCU, de 7 de outubro de 2020, e de seu anexo (id 1262885, no Processo SEI nº 2020.0.000049036-7), já que o andamento dos trabalhos, no momento da elaboração do presente PAA, sugere a inviabilidade de conclusão de todos os testes de auditoria necessários à emissão do certificado e do relatório de auditoria nos prazos originais, tornando necessária a utilização da faculdade prevista no parágrafo único do art. 32 da IN-TCU 84/2020, de solicitar ao Tribunal prorrogação do prazo por até noventa dias, para emissão do certificado de auditoria e mais trinta dias para o relatório de auditoria com análise dos comentários de gestores já incluída (item 3, do tópico “Fase de execução, do Anexo ao Ofício-Circular nº 1/2020 – Segecex, de 7 de outubro de 2020).

<sup>iii</sup> Conforme Ata de Reunião do Grupo de Trabalho de Auditoria Integrada (GTA) da Justiça Eleitoral, encaminhada por meio do Ofício-Circular SAU/TSE nº 477, de 4 de novembro de 2020, restou acordado que a auditoria integrada prevista no respectivo PALP para 2021 teria seu objeto alterado de Gestão Orçamentária para Auditoria nas Contas, a ser iniciada em abril de 2021 e concluída em março de 2022. O presente PAA contemplou as etapas a serem realizadas até dezembro de 2021 (pré-balanço), devendo as posteriores ser incluídas no PAA 2022.

<sup>iv</sup> Conforme a mesma ata mencionada na nota anterior, o Grupo de Trabalho de Auditoria Integrada (GTA) decidiu pela retomada da Auditoria Integrada de Gestão de Ativos de TIC, que fora prevista na primeira versão do PAA 2020, e posteriormente suspensa nos termos do Ofício-Circular TSE/SCI nº 125, de 16/4/2020 (id 1126896 no processo SEI nº 2019.0.000061837-3). Tal circunstância restou registrada no item II, 2, da versão revisada do PAA 2020 (id 1182975 no processo SEI nº 2019.0.000061837-3).



Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Secretaria de Auditoria Interna

Coordenadoria de Auditoria Interna

Plano Anual de Auditoria 2021

---

<sup>v</sup> De acordo com o cronograma definido pelo CNJ, a Ação Coordenada de Auditoria deverá ocorrer entre os meses de julho e setembro de 2021 – devendo a elaboração e encaminhamento de todos os documentos exigidos por aquele Conselho ser ultimada dentro desse período. A extensão do cronograma, no presente PAA, para até outubro de 2021, visa tão somente permitir que a equipe designada, para além do levantamento e encaminhamento de informações para o CNJ, possa também elaborar relatório de auditoria destinado à Administração do próprio Tribunal, com as principais conclusões e eventuais recomendações para a melhoria das operações da organização.



## ANEXO II – MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

Nº	ÁREA	DOCUMENTO DE ORIGEM DA RECOMENDAÇÃO	OBJETO	Nº DE RECOMENDAÇÕES A MONITORAR	CRONOGRAMA		Nº AUDITORES
					Início	Término	
1	LICITAÇÕES E CONTRATOS	Relatório de Auditoria nº 04/2018	PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	23	Jan/2021	Até Dez/2021	2
		Relatório de Auditoria nº 05/2018	PLANEJAMENTO DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO TRE-RJ	11			2
		Relatório de Auditoria nº 09/2017	FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA DEDICADA NO ÂMBITO DO TRE-RJ	30			2
2	GOVERNANÇA E GESTÃO	Relatório de Auditoria nº 02/2017	AVALIAÇÃO DA GESTÃO DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM O PÚBLICO EXTERNO	5	Jan/2021	Até Dez/2021	2
		Relatório de Auditoria nº 03/2019	AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA DO CNJ – GESTÃO DOCUMENTAL	21			2
		Relatório de Auditoria nº 09/2019	AUDITORIA INTEGRADA TSE – INDICADORES ESTRATÉGICOS	13			2
3	GESTÃO DE PESSOAS	Relatório de Auditoria nº 06/2017	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	2	Jan/2021	Até Dez/2021	2



		Relatório de Auditoria nº 01/2016	CONTROLES INTERNOS – PROCESSO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE PONTO BIOMÉTRICO	8			2
		Relatório de Auditoria nº 07/2019	VACÂNCIA POR EXONERAÇÃO E POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL	4			2
4	CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	Relatório de Auditoria nº 01/2019	RESTOS A PAGAR	2	Jan/2021	Até Dez/2021	2
		Relatório de Auditoria nº 05/2019	AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA DO CNJ – GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTÁBIL	6			2

Obs.: O cronograma estabelecido para as ações de monitoramento visa conferir aos servidores designados para os trabalhos maior flexibilidade para delimitar o tempo de duração de cada etapa, levando em conta a complexidade do objeto e o volume de atividades sobrepostas que estejam realizando a cada momento durante o exercício. Por outro lado, lhes concede a possibilidade de fixarem prazos mais elásticos para que as unidades monitoradas apresentem informações, esclarecimentos ou evidências requeridas, o que pode contribuir para que a implementação das recomendações pendentes ou o saneamento dos problemas que motivaram sua expedição ocorram ainda durante o curso do monitoramento. Cabe ressaltar que a medida fez-se necessária diante da perspectiva de participação concomitante dos auditores vinculados à COAUD e suas Seções em duas ou mais atividades previstas no PAA 2021 em diversos períodos ao longo do exercício, em decorrência da abrangência temática de alguns trabalhos (exigindo a participação de ambas as seções da COAUD) e os cronogramas fixados (em especial os obrigatórios).



Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro  
Secretaria de Auditoria Interna  
Coordenadoria de Auditoria Interna  
Plano Anual de Auditoria 2021

### **ANEXO III – OUTRAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021**

#### **a) Elaboração dos conteúdos solicitados pelo TCU para o Relatório de Gestão**

Caberá a esta unidade elaborar os conteúdos relacionados à sua área de atuação, bem como os confiados a sua responsabilidade, para composição do Relatório de Gestão do exercício de 2020, conforme prazo de entrega definido na IN TCU nº 84/2020 do Tribunal de Contas da União.

**Previsão: Até março/2021**

**Equipe: servidores da Coordenadoria e das Seções vinculadas.**

#### **b) Providências para a elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, quadriênio 2022-2025, e do Plano Anual de Auditoria - PAA 2022**

A Unidade de Auditoria deverá elaborar o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP para o período 2022-2025, e o Plano Anual de Auditoria – PAA para o exercício de 2022, preferencialmente baseados em riscos, visando determinar as prioridades de auditoria de forma consistente com os objetivos e metas institucionais do Tribunal para o próximo quadriênio e para o exercício subsequente, respectivamente.



Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro  
Secretaria de Auditoria Interna  
Coordenadoria de Auditoria Interna  
Plano Anual de Auditoria 2021

**Previsão: outubro e novembro/2021**

**Equipe: dois servidores, envolvendo a Coordenadoria e as Seções vinculadas.**

### **c) Atividade de Consultoria**

Novidade introduzida pela Resolução CNJ nº 309/2020 a consultoria (*advisory*) consiste em atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, com vistas a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que o auditor interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão (art. 3º, III, do Estatuto de Auditoria Interna do TRE-RJ – Resolução TRE-RJ nº 1.139/2020).

Nesse sentido, a Unidade de Auditoria Interna definirá o procedimento para recebimento de demandas por serviços de consultoria do tipo assessoramento (art. 27, I, do Estatuto de Auditoria Interna do TRE-RJ), o qual será divulgado junto às demais unidades do Tribunal no início do exercício de 2021.



Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro  
Secretaria de Auditoria Interna  
Coordenadoria de Auditoria Interna  
Plano Anual de Auditoria 2021

A referida divulgação deverá especificar as áreas temáticas que poderão ser objeto do serviço de assessoramento, o cronograma para recebimento e análise das demandas e os requisitos para aceitação dos serviços solicitados.

Na hipótese de aceitação de trabalho(s) de consultoria, os auditores internos designados, em comum acordo com a(s) unidade(s) solicitante(s), definirão o escopo do(s) trabalho(s), assim como o(s) respectivo(s) cronograma(s) de execução.

**Previsão: Janeiro a dezembro/2021**

**Equipe: no mínimo 2 servidores envolvendo a Coordenadoria e as Seções vinculadas, conforme demanda.**

#### **d) Elaboração de Relatório Anual das Atividades Exercidas**

Elaboração do Relatório Anual das Atividades Exercidas em 2020, informando sobre a atuação da Unidade de Auditoria Interna no exercício, o qual deverá ser encaminhado ao Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro para que o colégio delibere sobre a atuação da unidade (artigos 4º, I, e 5º, da Resolução CNJ nº 308/2020 e artigos 7º, I, e 8º, da Resolução TRE-RJ nº 1.139/2020 – Estatuto de Auditoria Interna).



Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro  
Secretaria de Auditoria Interna  
Coordenadoria de Auditoria Interna  
Plano Anual de Auditoria 2021

**Previsão: Até julho/2021**

**Equipe: dois servidores envolvendo a Coordenadoria e as Seções vinculadas.**

#### **e) Providências para implantação do sistema AUDITSE**

A versão original do PAA 2020 previa a finalização da implantação do sistema AUDITSE no primeiro trimestre de 2020.

Ocorre que, em virtude de dificuldades encontradas para implementação do sistema nos regionais, a Secretaria de Tecnologia da Informação do TSE elaborou plano de continuidade da atualização tecnológica do AUDITSE, que previa uma série de melhorias e testes no sistema no âmbito do TSE, entre os meses de abril e setembro de 2020, e condicionava a liberação de novas versões para os regionais e órgãos externos à validação pela SCI do TSE<sup>1</sup>.

Concluídos os testes pela SCI do TSE, poderá ser planejada por aquela unidade a implantação da nova versão nos TREs de forma gradual a partir de 2021<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> O que resultou na exclusão da atividade, quando da revisão do PAA 2020 (id 1182975 no processo SEI nº 2019.0.000061837-3).

<sup>2</sup> Conforme mensagem postada em 3/11/2020 em grupo de dirigentes de auditoria interna da Justiça Eleitoral.



Nesse sentido, sendo definida no cronograma do TSE a implantação do sistema no TRE-RJ em 2021, a COAUD/SAU adotará as medidas a seu encargo, conforme as diretrizes fornecidas pela equipe responsável do TSE.

**Previsão: De acordo com cronograma a ser definido pelo TSE**  
**Equipe: até dois servidores, envolvendo a Coordenadoria e Seções vinculadas**

#### **f) Outros procedimentos administrativos sujeitos à análise da SAU/COAUD**

Além das auditorias e ações de monitoramento de recomendações constantes dos Anexos I e II deste Plano, também estão sujeitos à análise desta Coordenadoria os seguintes tipos de processos administrativos em 2021:

- Atos de pessoal (admissões, aposentadorias e pensões) - para exame da legalidade e envio ao TCU para registro, via sistema e-Pessoal, com base na Instrução Normativa 78/2018;
- Relatório de Gestão Fiscal - a cada quadrimestre, conferência dos dados informados no RGF para assinatura do titular da SAU;
- Análise de processos de prestação de contas de suprimento de fundos, nos termos do art. 35 a 39 do Ato GP nº 140/2020, enquanto não efetivada a transferência proposta no plano de ação id 0978311 no processo SEI nº 2020.0.000017301-9, e que constitui um dos



Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro  
Secretaria de Auditoria Interna  
Coordenadoria de Auditoria Interna  
Plano Anual de Auditoria 2021

objetos do Grupo de Trabalho constituído por meio da Portaria DG nº 50/2020 (id 1033192), cujas atividades e deliberações estão sendo registradas no processo SEI nº 2020.0.000036003-0.

**Previsão: Janeiro a dezembro/2021**  
**Equipe: conforme demanda**